

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N. 926 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1954

Autoriza o Govêrno do Estado a assinar um convênio com o Município de Bragança, para a instalação nesse Município, de uma escola Técnica industrial.

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do § 4.º do art. 29, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Govêrno do Estado autorizado a assinar um convênio com a prefeitura de Bragança, para organizar uma Escola Técnica Industrial, aproveitando a Granja Taira, de propriedade daquele Município.

Art. 2.º De início, serão criadas escolas para ensino de sapateiro e marceneiro.

Art. 3.º No convênio serão determinadas as obrigações do Município e do Estado, cabendo e êste organizar o respectivo regulamento.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 15 de dezembro de 1954.

Augusto Pereira de Corrêa  
Presidente

Publicada no dia 25/12/1954.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ